



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



# DIÁRIO OFICIAL

ANO III Nº 026 - LIMA CAMPOS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2015. EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS.

## SUMÁRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	01
HOMOLOGAÇÃO.....	03
ATO CONVOCATÓRIO DE ATA DE REGISTRO.....	04
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.....	04
ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO.....	10
PORTARIAS.....	11

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 032/2015, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, tendo por eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas, veículos em geral e máquinas, de interesse desta Administração Pública, o pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica todos os itens do objeto acima as empresas:

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME, situada na Rua Benilde Nina, nº 278A, Centro, Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.375/0001-80, pelo valor de R\$ 601.815,52 (seiscentos e um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ DUCATO</b>				
1	Pastilha de Freios Dianteira	JG	24	R\$ 85,60	R\$ 2.054,40
2	Coxim superior do Amortecedor	UND	12	R\$ 182,45	R\$ 2.189,40
3	Batedor Interno	UND	24	R\$ 81,60	R\$ 1.958,40
4	Bucha elástica da Balança	UND	24	R\$ 47,30	R\$ 1.135,20
5	Bucha da Balança da Parte Traseira	UND	24	R\$ 52,20	R\$ 1.252,80
6	Tripoide	UND	12	R\$ 214,20	R\$ 2.570,40
7	Coifa da Tulipa	UND	24	R\$ 48,90	R\$ 1.173,60
8	Trizeta	UND	12	R\$ 180,10	R\$ 2.161,20
9	Cubo de Roda Dianteiro	UND	8	R\$ 269,00	R\$ 2.152,00
10	Disco de Freio Dianteiro	UND	8	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00
11	Base do Motor	UND	12	R\$ 69,60	R\$ 835,20
12	Terminal de Direção	UND	12	R\$ 61,10	R\$ 733,20
13	Articulador de Direção	UND	8	R\$ 108,00	R\$ 864,00
14	Sapato de Freio	JG	12	R\$ 79,10	R\$ 949,20
15	Cabo do Freio de Mão	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
16	Bucha das Molas Traseira	UND	24	R\$ 39,20	R\$ 940,80
17	Cubo de Roda Traseiro	UND	12	R\$ 204,00	R\$ 2.448,00
18	Mangote de Intercule	UND	12	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
19	Radiador	UND	4	R\$ 1.030,00	R\$ 4.120,00
20	Filtro de Ar	UND	24	R\$ 93,00	R\$ 2.232,00
21	Filtro Lubrificante	UND	24	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
22	Farol Dianteiro	UND	8	R\$ 219,00	R\$ 1.752,00
23	Lâmpada do Farol H1	UND	24	R\$ 18,80	R\$ 451,20
24	Lâmpada Pisca	UND	24	R\$ 4,20	R\$ 100,80
25	Cilindro de Freio Mestre	UND	8	R\$ 273,00	R\$ 2.184,00
26	Alternador	UND	8	R\$ 623,00	R\$ 4.984,00
27	Motor de Partida	UND	8	R\$ 710,00	R\$ 5.680,00
28	Chave Direcional	UND	8	R\$ 518,00	R\$ 4.144,00

29	Rele de Pisca	UND	12	R\$ 43,20	R\$ 518,40
30	Rele auxiliar de Farol	UND	16	R\$ 12,10	R\$ 193,60
31	Rele auxiliar de Ventilador	UND	12	R\$ 33,20	R\$ 398,40
32	Induzido do Motor de Partida	UND	8	R\$ 283,00	R\$ 2.264,00
33	Automático do Motor de Partida	UND	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
34	Rotor do Alternador	UND	8	R\$ 121,00	R\$ 968,00
35	Regulador de Voltagem do Alternador	UND	8	R\$ 187,00	R\$ 1.496,00
36	Mesa de Diodo do Alternador	UND	12	R\$ 89,20	R\$ 1.070,40
37	Mancal dianteiro do Alternador	UND	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
38	Mancal Traseiro do Alternador	UND	12	R\$ 74,10	R\$ 889,20
39	Correia do Alternador	UND	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
40	Caixa de Direção	UND	4	R\$ 1.849,00	R\$ 7.396,00
41	Cabo do Acelerador	UND	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
42	Junta homocinética	UND	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
43	Coxim do Motor	UND	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
44	Para-Brisa Dianteiro	UND	8	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 80.439,80</b>
	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ FIAT UNO</b>				
45	Tripoide	UND	12	R\$ 108,64	R\$ 1.303,68
46	Rolamento de roda dianteira	UND	16	R\$ 106,70	R\$ 1.707,20
47	Rolamento de roda traseira	UND	16	R\$ 106,70	R\$ 1.707,20
48	burrim de roda dianteira	UND	16	R\$ 21,58	R\$ 345,28
49	burrim de roda traseira	UND	16	R\$ 21,58	R\$ 345,28
50	Cilindro de Freio Mestre	UND	12	R\$ 90,21	R\$ 1.082,52
51	Cilindro de roda dianteira	UND	16	R\$ 24,25	R\$ 388,00
52	Cilindro de roda traseira	UND	16	R\$ 24,25	R\$ 388,00
53	Bobina de ignição	UND	8	R\$ 248,32	R\$ 1.986,56
54	Hidrovacuo	UND	8	R\$ 244,93	R\$ 1.959,44
55	Induzido do motor de partida	UND	8	R\$ 187,21	R\$ 1.497,68
56	Automotivo do motor de partida	UND	12	R\$ 70,33	R\$ 843,96
57	Rotor do Alternador	UND	8	R\$ 135,80	R\$ 1.086,40
58	Retrovisor direito	UND	12	R\$ 70,33	R\$ 843,96
59	Retrovisor esquerdo	UND	12	R\$ 70,33	R\$ 843,96
60	Sapata de freio traseira	UND	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
61	Tambor de freio	UND	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
62	Cabo de freio de mão	UND	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00
63	Lâmpada H-4	UND	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
64	Lâmpada 1141	UND	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
65	Lâmpada 1034	UND	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
66	Ventilador do radiador	UND	8	R\$ 315,00	R\$ 2.520,00
67	Ventilador interno	UND	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
68	Mangote do radiador	UND	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
69	Cabo de velas	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
70	Velas de ignição	UND	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00
71	Alternador	UND	12	R\$ 358,00	R\$ 4.296,00
72	Chave direcional	UND	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
73	Rele de pisca	UND	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
74	Rele auxiliar de farol	UND	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
75	Impulsor de partida	UND	24	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
76	Regulador de Voltagem	UND	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
77	Mesa de diodo	UND	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
78	Mancal dianteiro do Alternador	UND	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
79	Estator do alternador	UND	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
80	Filtro de combustível	UND	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
81	Filtro de ar	UND	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
82	Filtro lubrificante	UND	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00



83	Lanterna dianteira esquerda	UND	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
84	Lanterna dianteira direita	UND	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
85	Para-choque traseiro	UND	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
86	Para-choque dianteiro	UND	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
87	Palhetas do para-brisa	UND	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
88	Sensor do velocímetro	UND	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
89	Cabo de embreagem	UND	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
90	Cabo do acelerador	UND	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
91	Bucha da balança do acelerador	UND	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
92	Cubo da roda traseira	UND	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
93	Kit do estabilizador dianteiro	UND	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 55.649,12</b>
	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ ÔNIBUS ESCOLARES</b>				
94	Bateria de 12v 150A	UND	12	R\$ 577,15	R\$ 6.925,80
95	Lona de freio traseira	JG	24	R\$ 237,65	R\$ 5.703,60
96	Lanterna dianteira L.E.	UND	12	R\$ 848,75	R\$ 10.185,00
97	Lanterna dianteira L.D.	UND	12	R\$ 848,75	R\$ 10.185,00
98	Rolamento da Roda dianteira interno	UND	24	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00
99	Rolamento da roda dianteira externo	UND	24	R\$ 178,00	R\$ 4.272,00
100	Rolamento da roda traseira interno	UND	24	R\$ 215,00	R\$ 5.160,00
101	Rolamento da roda traseira externo	UND	24	R\$ 212,00	R\$ 5.088,00
102	Mangote do intercooler	UND	12	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
103	Manguera do radiador	UND	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
104	Braço do limpador de para-brisa	UND	12	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
105	Braço auxiliar da suspensão	UND	12	R\$ 219,00	R\$ 2.628,00
106	Reparo da caixa de direção	UND	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
107	Rolamento do pião do diferencial	UND	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
108	Rolamento lateral da caixa de satélite	UND	12	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00
109	Rolamento do eixo cardan	UND	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
110	Mola 4ª	UND	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
111	Radiador do intercooler	UND	12	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
112	Luva do cardan	UND	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
113	Ponteira do cardan	UND	24	R\$ 216,00	R\$ 5.184,00
114	Reparo do freio de mão	UND	24	R\$ 178,00	R\$ 4.272,00
115	Reparo do compressor	UND	24	R\$ 258,00	R\$ 6.192,00
116	Terminal de Direção	UND	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
117	Pino do feixe de mola	UND	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
118	Embuchamento do eixo	UND	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 106.115,40</b>
	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>CAMINHÃO MB 2729</b>				
119	Tambor de Freio Diant.	UND	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
120	Tambor de Freio Tras.	UND	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
121	Cuica Dianteira	UND	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
122	Cuica Traseira	UND	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
123	Barra de Direção	UND	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
124	Braço de Direção	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
125	Rolamento Dianteiro	UND	8	R\$ 218,00	R\$ 1.744,00
126	Lona de freio Diant.	JG	8	R\$ 118,00	R\$ 944,00
127	Lona de freio Traseira	JG	8	R\$ 141,00	R\$ 1.128,00
128	Rolamento Traseiro	UND	16	R\$ 308,00	R\$ 4.928,00
129	Radiador da Mercedes	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
130	Intercule	UND	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
131	Alternador	UND	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
132	Motor de Partida	UND	4	R\$ 902,00	R\$ 3.608,00
133	Kit de Embreagem	UND	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
134	Conj de Coroa e Pinhos	UND	2	R\$ 7.900,00	R\$ 15.800,00
135	Semi-eixo Traseiro	UND	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
136	Compressor de Ar	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
137	Farol Dianteiro	UND	8	R\$ 97,00	R\$ 776,00
138	Lanterna Traseira	UND	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
139	Lâmpada 1034	UND	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
140	Lâmpada 1141	UND	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
141	Lâmpada H.1 24 volt	UND	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
142	Lâmpada H.4 24 volt	UND	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
143	Motor de Limp de Parabris	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
144	Bateria 150 Ap	UND	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00

145	Correia de Alternador	UND	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
146	Mangote de Radiador	UND	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 77.048,00</b>
	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>CAMINHÃO IVECO</b>				
147	Farol Dianteiro	UND	8	R\$ 975,00	R\$ 7.800,00
148	Lâmpada Traseira	UND	8	R\$ 219,00	R\$ 1.752,00
149	Lâmpada H.4 24 volt	UND	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
150	Lâmpada 1141 24 volt	UND	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
151	Lâmpada 67 24 volt	UND	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
152	Chave Direcional	UND	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
153	Motor de Limp de Parabris	UND	8	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00
154	Tambor de Freio Dianteiro	UND	8	R\$ 622,00	R\$ 4.976,00
155	Terminal de Direção	UND	8	R\$ 309,00	R\$ 2.472,00
156	Lona de freio Dianteira	JG	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
157	Barra de Direção	UND	4	R\$ 1.270,00	R\$ 5.080,00
158	Braço de Direção	UND	4	R\$ 809,00	R\$ 3.236,00
159	Rolament dos Rodes Diant	UND	8	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
160	Retentor dos Rodes Diant	UND	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
161	Cuica de Freio Dianteiro	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
162	Cuica de Freio Traseiro	UND	8	R\$ 821,00	R\$ 6.568,00
163	Tambor de Freio Traseiro	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
164	Lona de freio Traseira	JG	8	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00
165	Rolamento Traseiro	UND	8	R\$ 287,00	R\$ 2.296,00
166	Molas de Feixo Traseiro	UND	12	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
167	Alternador	UND	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
168	Motor de Partida	UND	2	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
169	Embreagem Viscose	UND	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
170	Radiador	UND	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
171	Bomba D'água	UND	4	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00
172	Kit de Embreagem	UND	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
173	Compressor de Ar	UND	2	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
174	Bateria 100 Ap	UND	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 93.336,00</b>
	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>L 200</b>				
175	Disco de Freio Dianteiro	UND	8	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00
176	Tambor de Freio Traseiro	UND	8	R\$ 89,00	R\$ 712,00
177	Sapata de Freio Traseira	JG	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
178	Burinho Mestre	UND	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
179	Hidrovacu	UND	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
180	Cabeçote do Motor	UND	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
181	Comando do Motor	UND	4	R\$ 409,00	R\$ 1.636,00
182	Girabrequim	UND	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
183	Balancim do Motor	UND	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
184	Valvulas de Escape	UND	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
185	Bomba Injetora	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
186	Alternador	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
187	Motor de Partida	UND	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
188	Rolamento Traseiro	UND	8	R\$ 89,00	R\$ 712,00
189	Coroa e Pinhão	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
190	Kit de Embreagem	UND	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
191	Burinhos de Freio Traseiro	UND	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
192	Burinhos de Embreagem	UND	4	R\$ 181,00	R\$ 724,00
193	Pivô	UND	8	R\$ 89,00	R\$ 712,00
194	Braço Pitma	UND	6	R\$ 124,00	R\$ 744,00
195	Braço L	UND	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00
196	Terminal Direção	UND	8	R\$ 73,00	R\$ 584,00
197	Braço Ocilante	UND	6	R\$ 109,00	R\$ 654,00
198	Bieleta	UND	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
199	Chave Direcional	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
200	Farol Dianteiro	UND	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
201	Lanterna Traseira	UND	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
202	Lâmpada H.4 12 volt	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
203	Lâmpada H.1	UND	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
204	Lâmpada 1141	UND	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
205	Filtro Lubrificante	UND	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
206	Filtro de Combustível	UND	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
207	Correias do Alternador	UND	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
208	Correias do Hidráulico	UND	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
209	Bateria de 90 Ap	UND	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
210	Mangote de Radiador	UND	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
211	Radiador	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 53.934,00</b>

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>PALIO WEEKEND</b>				
212	Amortecedor Dianteiro	UND	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
213	Amortecedor Traseiro	UND	8	R\$ 264,00	R\$ 2.112,00
214	Disco do Freio Dianteiro	UND	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
215	Batedor Amortec Diant	UND	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
216	Bieleta Dianteira	UND	8	R\$ 89,00	R\$ 712,00
217	Rolamento da Roda Diant	UND	8	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00
218	Pivô Dianteiro	UND	8	R\$ 73,00	R\$ 584,00
219	Terminal Direção	UND	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
220	Caixa Direção	UND	4	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00
221	Tambor de Freio Traseiro	UND	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
222	Pastilhas de Freio	JG	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
223	Sapata de Freio Traseiro	JG	8	R\$ 82,00	R\$ 656,00
224	Cubo de Roda Traseira	UND	8	R\$ 207,00	R\$ 1.656,00
225	Filtro de Óleo Lubrificante	UND	8	R\$ 23,70	R\$ 189,60
226	Filtro de Combustível	UND	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
227	Filtro de Ar	UND	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
228	Filtro de Cabine	UND	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
229	Motor de Partida 12 volt	UND	4	R\$ 623,00	R\$ 2.492,00
230	Alternador	UND	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
231	Correia do Alternador	UND	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00
232	Compressor do Ar condic	UND	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
233	Ventilador do Radiador	UND	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
234	Condensador do Ar condic	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
235	Evaporador do Ar condic	UND	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
236	Chave Direcional	UND	2	R\$ 718,00	R\$ 1.436,00
237	Farol Dianteiro	UND	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
238	Lâmpada 1141	UND	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
239	Lâmpada H-7 12 volt	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
240	Lâmpada H-1 12 volt	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
241	Cabeçote do Motor	UND	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
242	Girabrequim	UND	2	R\$ 1.970,00	R\$ 3.940,00
243	Piston Do Motor	JG	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
244	Comando do Motor	UND	2	R\$ 493,00	R\$ 986,00
245	Bomba de Óleo do Motor	UND	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
246	Seguimento Do Motor	JG	2	R\$ 316,00	R\$ 632,00
247	Biela Do Motor	JG	8	R\$ 218,00	R\$ 1.744,00
248	Cabo de Freio do Mão	UND	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
249	Bloco do Motor	UND	2	R\$ 3.722,00	R\$ 7.444,00
250	Kit de Embreagem	UND	4	R\$ 513,00	R\$ 2.052,00
251	Velas	JG	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
252	Cabo de Velas	JG	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
253	Burinho da Embreagem	UND	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
254	Burinhos Embreagem do Pedal	UND	8	R\$ 302,00	R\$ 2.416,00
255	Burinho Mestre	UND	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
256	Hidrovacuo	UND	4	R\$ 402,00	R\$ 1.608,00
257	Burinhos de Rodas Traseiro	UND	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
258	Bateria 70 Ap	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
259	Lanterna Traseira	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 71.803,60</b>
	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>FIAT STRADA 1.4</b>				
260	Amortecedor Dianteiro	UND	8	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
261	Amortecedor Traseiro	UND	8	R\$ 233,00	R\$ 1.864,00
262	Diseo de Freio Dianteiro	UND	8	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
263	Batedor Amort Diant	UND	8	R\$ 89,00	R\$ 712,00
264	Bieleta Dianteira	UND	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
265	Rolament das Rodas Diant	UND	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
266	Pivô Dianteiro	UND	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
267	Terminal de Direção	UND	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
268	Caixa de Direção	UND	4	R\$ 982,00	R\$ 3.928,00
269	Tambor de Freio Traseiro	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
270	Jg de Pastilhas Freio	UND	8	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
271	Sapata de Freio Traseira	UND	8	R\$ 82,00	R\$ 656,00
272	Cubo da Roda Traseira	UND	8	R\$ 186,00	R\$ 1.488,00
273	Filtro de Óleo Lubrificante	UND	8	R\$ 23,70	R\$ 189,60
274	Filtro de Combustível	UND	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
275	Filtro de Ar	UND	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
276	Filtro de Cabine	UND	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
277	Motor de Partida 12 volt	UND	4	R\$ 623,00	R\$ 2.492,00
278	Alternador	UND	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
279	Correia de Alternador	UND	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00
280	Compressor do Ar Condic	UND	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
281	Ventilador do Radiador	UND	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00

282	Condensador do Ar Condic	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
283	Evaporador do Ar Condic	UND	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
284	Chave Direcional	UND	2	R\$ 718,00	R\$ 1.436,00
285	Farol Dianteiro	UND	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
286	Lanterna Traseira	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
287	Lâmpada 1141	UND	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
288	Lâmpada H-7	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
289	Lâmpada H-1	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
290	Cabeçote do Motor	UND	2	R\$ 1.972,00	R\$ 3.944,00
291	Gira brequim	UND	2	R\$ 1.370,00	R\$ 2.740,00
292	Jogo de Piston	UND	2	R\$ 612,00	R\$ 1.224,00
293	Comando do Motor	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
294	Bomba de Óleo do Motor	UND	2	R\$ 343,00	R\$ 686,00
295	Jogo de Seguimento	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
296	Biela	JG	8	R\$ 612,00	R\$ 4.896,00
297	Cabo de Freio de Mão	UND	2	R\$ 183,00	R\$ 366,00
298	Bloco do Motor	UND	2	R\$ 2.270,00	R\$ 4.540,00
299	Kit de Embreagem	UND	4	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
300	Jogo de Velas	UND	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
301	Jogo de Cabos de Velas	UND	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
302	Burinhos de Embr Aux	UND	8	R\$ 196,00	R\$ 1.568,00
303	Burinhos de Embr do Ped	UND	8	R\$ 302,00	R\$ 2.416,00
304	Burinho Mestre	UND	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
305	Hidrovacuo	UND	4	R\$ 402,00	R\$ 1.608,00
306	Burinhos de Rodas Traseir	UND	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
307	Bateria 60 Ap	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 63.489,60</b>
					<b>R\$ 601.815,52</b>

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 06 de fevereiro de 2015.

Arielson Marcolino Barreto  
Pregoeiro

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a locação de veículos (motocicletas, automóveis, etc), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, a empresa:

ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.589.905/0001-62, situada na Rua Gomes Leitão, nº 107, Centro, Capinzal do Norte - MA, pelo valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), pelo período de 11 (onze) meses, totalizando um valor global de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unid	Qtd	Periodo	Valor Mensal
01	Veículo tipo perua, com motorista com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, combustível diesel.	Unid	01	11 (onze) meses	7.000,00
02	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilíndradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas.	Unid	01	11 (onze) meses	1.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 06 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal


**ATO CONVOCATÓRIO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 05.589.905/0001-62, com sede na Rua Gomes Leitão, nº 107, Centro, Capinzal do Norte - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015**

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços da empresa signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 004/2015, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a locação de veículos (motocicletas, automóveis, micro-ônibus, etc), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME					
CNPJ nº: 05.589.905/0001-62					
Endereço: Rua Gomes Leitão, nº 107, Centro, Capinzal do Norte - MA					
(DDD) Telefone: (98) 8817-6820					
E-mail:					
Representante legal: David Alexandre Seabra dos Santos					
CPF nº: 749.594.842-68					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PERIODO	VALOR MENSAL
1	Veículo tipo perua, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre combustível diesel. 06:30 - 11:00 - Nova salvação levando e trazendo professores e diretores. 11:40 - 18:00 - Serrinha, Fazenda Baixão, São Lourenço, Centrinho e Baixão do Cesário. (remoção de alunos do ensino médio para sede)	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	6.200,00
2	Veículo tipo perua, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre combustível diesel. 08:00 - QUETO, VALE, MORADA NOVA PARA SEDE. 11:00 - VOLTA PELO MESMO ROTEIRO 12:00 - MANGUEIRA E SÃO PEDRO PARA SEDE. 18:00 - VOLTA PELO MESMO ROTEIRO	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	6.200,00
3	Veículo tipo perua, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre combustível diesel. 06:00 - 11:00 - SEDE, SÃO JOSE DOS MOURAS I E II, NOVA OLINDA, ALTO. 12:00 - VOLTA PRA SEDE 17:00 - LEVANDO PROFESSORES PARA O TUCUNZAL E FAZER TRANSLADO DE ALUNOS DE SÃO JOSÉ DOS MOURAS I E II, OLINDA	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	6.200,00
4	Veículo tipo perua, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre combustível diesel. 06:00 - 11:30 - JATOBA 12:30 - 17:00 - CENTRINHO, SÃO LOURENÇO, BAIXÃO, SERRINHA, LEVANDO E TRAZENDO OS PROFESSORES. 18:00 - SÃO PEDRO - LEVANDO ALUNOS	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	6.200,00
5	Veículo tipo perua, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre combustível diesel. 11:00 - SÃO FRANCISCO (REMOÇÃO DE ALUNOS) 12:30 - 17:00 - SANTA AMALIA (BUSCAR E LEVAR ALUNOS PARA O SÃO DOMINGOS) 18:00 - SÃO FRANCISCO (LEVANDO ALUNOS)	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	6.200,00
6	Caminhonete de carroceria aberta, cabine dupla, 4x4 com motorista, com capacidade de carga mínima de 2ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	5.800,00



7	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. REMOÇÃO DOS SUPERVISORES	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	1.500,00
8	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. REMOÇÃO DOS SUPERVISORES	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	1.500,00
9	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. REMOÇÃO DOS SUPERVISORES	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	1.500,00
10	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. REMOÇÃO DOS SUPERVISORES	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	1.500,00
11	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. REMOÇÃO DE PROFESSORA PARA FAZENDINHA.(LEVAR E TRAZER)	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	1.500,00
12	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. SITIO DO BOM JESUS E BODE LEVAR E TRAZER MERENDEIRA PELA MANHÃ	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	1.500,00
13	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. SANTO ANTONIO DOS SARDINHAS - LEVAR E TRAZER A.O.S.D - LEVAR PARA OLINDA PROFESSORA.	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	1.500,00
14	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. MANGUEIRA LEVAR E TRAZER PROFESSORA E MERENDEIRA. MANHÃ E TARDE	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	1.500,00
15	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. SÃO LOURENÇO LEVAR E TRAZER PROFESSORES	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	1.500,00
16	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. CENTRINHO LEVAR E TRAZER PROFESSORES	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	1.500,00
17	Veículo tipo Kombi, com motorista em capacidade mínima de carga de 11ton, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, combustível a gasolina. Para entrega de merenda nas escolas do município.	UNIDADE	01	11 (ONZE) MESES	3.400,00

## 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

## 2. Da expectativa da Execução:

2.1. A execução poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a execução por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor os

serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

## 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de serviço.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de execução.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

## 6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações,



obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas nos serviços prestados;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou

insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de execução de serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura



Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 06 de fevereiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Jailson Fausto Alves  
 Prefeito Municipal  
 Órgão Gerenciador

ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
 Sr. David Alexandre Seabra dos Santos  
 Fornecedor Registrado

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar

os preços da empresa signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 005/2015, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a locação de veículos (motocicletas, automóveis e caminhões) e máquinas pesadas (pá-carregadeira), de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº: 05.589.905/0001-62
Endereço: Rua Gomes Leitão, nº 107, Centro, Capinzal do Norte - MA
(DDD) Telefone: (98) 8817-6820
E-mail:
Representante legal: David Alexandre Seabra dos Santos
CPF nº: 749.594.842-68

LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA INFRAESTRUTURA					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO	VALOR MENSAL
01	Par-escavadeira, com operador, com as seguintes características mínimas: caçamba de capacidade de carga mínima de 580L, com motor de potência mínima de 100HP, com controle da carregadeira do tipo: Circuito de levantamento - alavanca do braço de levantamento com posições: Levantar, reter, abaixar. Limitador de altura da caçamba; Circuito de basculamento - alavanca do circuito de basculamento com posições: Despejar, reter. Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	UNID	01	11 (onze) meses	14.000,00
02	Caminhão Basculante, com motorista, com capacidade de carga mínima de 5m³, com potência mínima de 130cv, em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulho, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	UNID	01	11 (onze) meses	7.000,00
03	Caminhão Basculante, com motorista, com capacidade de carga mínima de 5m³, com potência mínima de 130cv, em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulho, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	UNID	01	11 (onze) meses	7.000,00
04	Caminhão Basculante, com motorista, com capacidade de carga mínima de 5m³, com potência mínima de 130cv, em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulho, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	UNID	01	11 (onze) meses	7.000,00
05	Caminhão Basculante, com motorista, com capacidade de carga mínima de 5m³, com potência mínima de 130cv, em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulho, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	UNID	01	11 (onze) meses	7.000,00
06	Caminhão Basculante, trucado com motorista, com capacidade de carga mínima de 5m³, com potência mínima de 130cv, em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulho, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	UNID	01	11 (onze) meses	9.000,00

LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO	VALOR MENSAL
07	Pick-up de carroceria aberta, cabine simples, com motorista, com capacidade de carga mínima de 1ton (uma tonelada), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	UNID	01	11 (onze) meses	3.000,00
08	Caminhonete ¾ cabine aberta, cabine simples, com motorista, com capacidade de carga mínima de 2Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	UNID	01	11 (onze) meses	4.100,00



09	Camionete de carroceria aberta, cabine dupla, 4x4 com motorista, com capacidade de carga mínima de 2ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	UNID	01	11 (onze) meses	4.500,00
<b>LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ASSISTENCIA</b>					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO	VALOR MENSAL
10	Veículo tipo perua, com motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, combustível diesel.	UNID	01	11 (onze) meses	4.600,00
<b>LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA MEIO AMBIENTE</b>					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO	VALOR MENSAL
11	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilindrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas.	UNID	01	11 (onze) meses	1.500,00
<b>TOTAL MENSAL: R\$ 68.700,00 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)</b>					

### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

### 2. Da expectativa da Execução:

2.1. A execução poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a execução por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

### 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de serviço.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de execução.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa

de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

### 6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal





de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas nos serviços prestados;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de execução de serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será



publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 06 de fevereiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Jailson Fausto Alves  
 Prefeito Municipal  
 Órgão Gerenciador

ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
 Sr. David Alexandre Seabra dos Santos  
 Fornecedor Registrado

#### ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO

#### ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 05.589.905/0001-62, com sede na Rua Gomes Leitão, nº 107, Centro, Capinzal do Norte - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas

por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
 Prefeito Municipal

#### ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 05.589.905/0001-62, com sede na Rua Gomes Leitão, nº 107, Centro, Capinzal do Norte - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.



Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### PORTARIAS

##### Portaria nº 06 02 001/2015

Concede diária que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Dayve de Freitas Cavalcante Lima portador do CPF nº 882424983-34 e RG nº 098328898-4 – SSP/PB End: Rua Prof. Francisco Pereira, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a fazer face com as despesas realizadas com estada em São Luís/MA, para participar do Encontro Estadual de Secretários Municipais de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 06 de Fevereiro de 2015.

João Batista Oliveira Mota  
Assessor Esp. de Geren. Financeiro Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração.

##### Portaria nº 06 02 002/2015

Transfere funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica transferida a Sra. Vanderli Maia da Silva, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 06 de Fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município**

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ - 06.933.519/0001-09

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**A D M I N I S T R A Ç Ã O**

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito

**Estevam José de Sousa Filho**

Vice Prefeito

**Onoésio Ferreira dos Santos**

Chefe de Gabinete

**SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS(AS)**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - Valderez Costa de Sales

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Aristânia Freitas Silva Mota

SEC. DE CULTURA E TURISMO - Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE - Cleide Conceição Silva

SEC. DE IGUALDADE RACIAL - José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - Artemio Thadeu Pereira da Silva



**Diário Oficial do Município**

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor

